



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2527

DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 655.333,32** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
331	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	1.310	375.333,32
332	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	280.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					655.333,32

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 375.333,32** (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), da seguinte ficha de despesa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
256	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39	5.300	375.333,32
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					375.333,32

II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), referentes as Emendas Parlamentares nºs **2022.065.34269** e **2022.086.35084**, Estaduais.

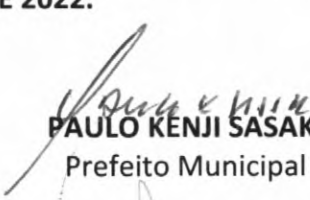
				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				2.310	
Ficha	24.29.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		280.000,00
	24.29.99		Outras Transferências dos Estados - Principal		
147	24.29.99.01		REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					280.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					655.333,32

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DE JUNHO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 09 de junho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

